



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04, de 08 DE ABRIL DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993 e alterações posteriores, torna público que estarão abertas no período de **09/04/2019 a 18/04/2019**, as inscrições para processos seletivos simplificados para contratação de Professores Substitutos, na forma da legislação vigente, conforme indicado a seguir.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 As áreas/subáreas, requisitos, regimes de trabalho, vagas e provas, estão especificadas a seguir:

Unidade/ Departamento	Área/Subárea(s) de Conhecimento	Requisito	Regime de Trabalho	Nº de Vagas	Provas	Informações
Faculdade de Arquitetura – Design e Expressão Gráfica	Engenharias – Desenho Técnico a Mão Livre e Desenho Técnico Instrumentado	Graduação em Engenharia, Arquitetura ou Design	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Entrevista - Didática	Endereço Eletrônico: Arq03@ufrgs.br Telefone: (51) 33083125
Faculdade de Farmácia – Produção de Matéria Prima	Ciências da Saúde – Farmácia – Controle de Qualidade de Matérias-Primas	Doutorado em Análise e Controle de Medicamentos	20h	1	- Escrita - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: inesneckel@ufrgs.br Telefone: (51) 33085108
Instituto de Ciências Básicas da Saúde – Farmacologia	Ciências Biológicas - Farmacologia	Doutorado em Farmacologia, Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Didática - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: farmaco@ufrgs.br Telefone: (51) 33083121

1.2 A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e/ou noturno, conforme as necessidades e prioridades da Instituição.

1.3 A remuneração será composta pelo Vencimento Básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para a vaga, somado à Retribuição por Titulação (RT), conforme tabela abaixo. Para fins desse pagamento, será considerada a titulação exigida para a área do processo seletivo, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o candidato, sendo vedada qualquer alteração posterior.

REGIME	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
20h	A	Adjunto-A - se Doutor	1	R\$2.236,30	R\$1141,15	R\$3.377,45
		Assistente-A - se Mestre	1	R\$2.236,30	R\$540,85	R\$2.777,15
		Auxiliar - se Especialista	1	R\$2.236,30	R\$189,07	R\$2.425,37
		Auxiliar - se Graduado	1	R\$2.236,30		R\$2.236,30

REGIME	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
40h	A	Adjunto-A - se Doutor	1	R\$3.121,76	R\$2.620,38	R\$5.742,14
		Assistente-A - se Mestre	1	R\$3.121,76	R\$1.119,29	R\$4.241,05
		Auxiliar - se Especialista	1	R\$3.121,76	R\$430,32	R\$3.552,08
		Auxiliar - se Graduado	1	R\$3.121,76		R\$3.121,76

- 1.4 Os diplomas de graduação e pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente. Os diplomas expedidos no exterior devem estar revalidados/reconhecidos, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do Artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002.
- 1.5 De acordo com o que dispõe a Nota Técnica nº 2556/2018-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Ofício Circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC do Ministério da Educação, somente será aceita para fins de comprovação da titulação, a apresentação de diploma de conclusão de cursos de mestrado e doutorado, não sendo aceita a apresentação de atestado ou declaração de homologação para tal fim.

2 Das Inscrições

- 2.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como as informações referentes a este Processo Seletivo, dar-se-ão através de avisos, informativos, editais ou listas de resultados, no endereço eletrônico https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=10935
- 2.2 As inscrições serão realizadas por meio da Internet, no endereço eletrônico: https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=10935, "Inscrições" no período de **09/04/2019 a 18/04/2019**.
- 2.3 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, conferir os dados digitados e imprimir o seu documento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, impreterivelmente até o dia **23/04/2019**, independentemente de feriado.
- 2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para processamento de dados nos respectivos bancos e terminais de autoatendimento.
- 2.5 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através do Banco, da confirmação do pagamento de seu valor de inscrição.
- 2.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

- 2.7 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(o) devolvida(s).
- 2.8 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas fará a divulgação da relação de inscritos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo de inscrição, por meio do endereço eletrônico: https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=10935
- 2.9 Caberá recurso da não homologação da inscrição no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da relação de inscritos.
- 2.10 Os valores das inscrições são os seguintes:
-R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para o Regime de Trabalho de 20 horas semanais;
-R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais.
- 2.10.1 Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os quesitos legais exigidos para a contratação, inclusive o impedimento contido no inciso X, do Art.117, da Lei nº 8.112/1990 (participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário).
- 2.11 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas. Assim como serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados em terminais de autoatendimento bancário e que não tenham sido efetivamente pagas dentro do prazo estipulado, independente do motivo alegado.
- 2.12 Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 13.656, de 30/04/2018.
- 2.12.1 Conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, a isenção do valor de inscrição é possibilitada aos candidatos que:
- a) pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e/ou
 - b) estejam registrados como Doadores de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.12.2 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato dentro do período de inscrição, mediante apresentação de documento original ou cópia autenticada do comprovante de doador de medula óssea, juntamente com o formulário específico de Solicitação de Isenção de Inscrição (anexo I).
- 2.12.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata a alínea “b” do item 2.12.1 estará sujeito a:
- c) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - d) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

- e) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 2.12.4 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.
- 2.12.5 Para solicitar isenção do valor de inscrição o candidato deverá preencher todas as informações do Formulário Específico para Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição (Anexo I) e entregá-lo no Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), no período de 06/02/2019 a 18/02/2019
- 2.12.6 O Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP em hipótese alguma analisará qualquer solicitação de isenção do valor de inscrição após **18/04/2019**.
- 2.12.7 O setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP responderá às solicitações de isenção até o dia **22/04/2019**, por meio do e-mail informado no formulário (Anexo I)
- 2.12.8 O candidato que não obtiver isenção do valor da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento do respectivo valor até o dia **23/04/2019**, sob pena de sua inscrição não ser homologada por falta de pagamento.
- 2.13 O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação por meio de preenchimento de formulário específico (Anexo III).
- 2.13.1 O Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial (Anexo III) deverá ser entregue ou remetido por SEDEX (Setor de Processo Seletivo - Av. Paulo Gama, 110 – 4º andar do Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP-90040-060), até o último dia de realização das inscrições. A solicitação deverá ser acompanhada por Atestado Médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessite, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 2.13.2 A solicitação de atendimento especial será analisada e atendida dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato será comunicado, por correio eletrônico, do atendimento ou não da sua solicitação no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do último dia de inscrição.
- 2.13.3 A candidata que tiver de amamentar, durante a realização das provas, deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 3.13.1 deste Edital. Deverá também levar um acompanhante, no dia da prova, que se identificará e ficará em local designado pelo Departamento encarregado da realização do Processo Seletivo, para ser responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação utilizado pela candidata no tempo de duração das provas.

3 Das Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas

- 3.1 Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, no ato da inscrição (formulário eletrônico), é assegurado o direito de inscrição às vagas do Processo Seletivo reservadas para negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.
- 3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.3 Nos termos do § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros se o número de vagas constante no edital for igual ou superior a 3 (três).
- 3.4 O candidato, ao se declarar Preto ou Pardo no formulário de inscrição (formulário eletrônico), estará optando por concorrer às vagas reservadas para negros, nos termos da Lei 12.990/2014, de 09/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.4.1 Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso o candidato deverá proceder de duas maneiras:
- a) caso já tenha efetuado o pagamento da inscrição: deverá encaminhar o formulário Anexo IV devidamente preenchido e assinado para o endereço eletrônico processoseletivo@progesp.ufrgs.br (o prazo para envio é até o último dia do período de inscrição).
 - b) caso ainda não tenha efetuado o pagamento da inscrição: realizar nova inscrição sem se declarar Preto ou Pardo.
- 3.5 Se vierem a ser abertas novas vagas para a seleção de que trata este edital, durante o prazo de validade do mesmo, 20% (vinte por cento) dessas vagas serão reservadas aos candidatos que se autodeclarearem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo seletivo e serão providas nos termos da Lei nº 12.990/2014 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do MPOG . Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).
- 3.6 Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclarearem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação designada para esse fim.
- 3.7 Os procedimentos de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial serão realizados nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.8 A UFRGS designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por três integrantes e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Os membros

das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

3.9 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto no §3, art. 1º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

3.10 O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

3.10.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.10.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.10.3 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.10.4 O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial será feito antes da divulgação do resultado final, por meio de convocação, no qual constarão os nomes e números de inscrição dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o subitem 3.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme disposto no § 5º, Art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

3.11 O candidato poderá interpor recurso, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que o remeterá à Comissão Recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela Comissão de heteroidentificação, tendo os candidatos o prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral da UFRGS (Av. Paulo Gama, 110 – Anexo I do Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS), ou remetido por SEDEX, à PROGESP – Divisão de Concursos Públicos (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060).

3.11.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

- 3.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial em desacordo com os critérios estabelecidos no subitem 3.7 deste Edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, o candidato será eliminado do processo seletivo, conforme disposto no Art.11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. Além disso, o candidato estará sujeito às penalidades legais – cíveis, penais e/ou administrativas, em qualquer fase do Processo Seletivo e/ou anulação da contratação, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.12.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 3.13 Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 3.4, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.
- 3.14 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.15 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.16 Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4 Das Pessoas com Deficiência

- 4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição às vagas para Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, com suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999 e o Parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.598/2018.
- 4.2 Consideram-se pessoas com deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, dos Decretos nº 3.298/1999, nº 8.368/2014 e na Súmula nº 45/2009, da Advocacia Geral da União.
- 4.3 De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, com suas alterações, do Decreto nº 3.298/199, do Parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.598/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas neste Edital.
- 4.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990.

- 4.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência se o número de vagas constante no edital for igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.6 O candidato, ao selecionar a opção “Pessoa com Deficiência” no formulário eletrônico de inscrição, estará optando por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos dos dispositivos legais do item 4.1 deste edital.
- 4.6.1 Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso o candidato deverá proceder de duas maneiras:
- c) caso já tenha efetuado o pagamento da inscrição: deverá encaminhar o formulário Anexo IV devidamente preenchido e assinado para o endereço eletrônico processoseletivo@progesp.ufrgs.br (o prazo para envio é até o último dia do período de inscrição).
 - d) caso ainda não tenha efetuado o pagamento da inscrição: realizar nova inscrição sem selecionar a opção “Pessoa com Deficiência”.
- 4.7 Se vierem a ser abertas novas vagas para a seleção de que trata este edital, durante o prazo de validade do mesmo, 20% (vinte por cento) dessas vagas serão reservadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e serão providas na forma do §2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.8 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 2º, do Decreto nº 9.598/2018.
- 4.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá selecionar essa opção no formulário de inscrição e comprovar, através de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do respectivo processo seletivo, atestando a categoria e o grau ou nível de deficiência.
- 4.9.1 O Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido com data posterior a **08/04/2018** e o formulário (Anexo II) deverão ser entregues ou remetidos por SEDEX ao Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição.
- 4.9.2 O formulário (Anexo II) deverá estar totalmente preenchido. O não preenchimento de qualquer item do referido formulário acarretará a perda do direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s).
- 4.10 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas, deverá requerê-lo, durante o período de inscrição, através do Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial, (Anexo III) deste Edital.

- 4.10.1 O formulário (Anexo III) e o atestado médico (original ou cópia autenticada), emitido com data posterior a **08/04/2018**, deverão ser entregues ou remetidos por SEDEX ao Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição.
- 4.11 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.
- 4.12 Se aprovado e convocado para contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência, conforme Decretos n 3.298/1999 e nº 5.296/2004, serão avaliados por perícia médica, pela Junta Médica Oficial da UFRGS, para fins de constatação da deficiência alegada e a compatibilidade das atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.
- 4.12.1 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de Laudo Médico e exames comprobatórios (com prazo de validade de 12 meses da data de abertura das inscrições do respectivo processo seletivo) que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.12.2 Adicionalmente aos exames referidos no item 4.10.1, o candidato deverá também apresentar no dia da perícia médica os exames listados no link: https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=22651, devendo se ater aos prazos definidos para cada exame.
- 4.13 O candidato convocado que tiver a deficiência reconhecida pela Junta Médica Oficial da UFRGS estará apto a ser contratado.
- 4.14 O candidato convocado, cuja deficiência não for comprovada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos.
- 4.15 Os critérios de aprovação para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência são os mesmos para os demais candidatos, conforme o disposto no Art. 2º do Decreto nº 9.508/2018. Esses critérios encontram-se no item 7 “Das Disposições Gerais” deste Edital.
- 4.16 Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para contratação de Professor Substituto previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5 Dos Requisitos para Contratação

5.1 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

- b) Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- c) Possuir a formação exigida para a respectiva área do Processo Seletivo.

6 Dos Impedimentos para Contratação

6.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei 8.745/93 de:

- a) Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme Art. 6º da Lei 8.745/93.
- b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses no âmbito da Administração Pública Federal.
- c) Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

7 Das Disposições Gerais

7.1 No dia da prova do processo seletivo, conforme cronograma a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://www.ufrgs.br/proqesp/?page_id=10935, os candidatos devem se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* atualizado. Nas seleções em que houver a modalidade de avaliação “Análise de Currículo”, os candidatos deverão entregar a versão documentada do *Curriculum vitae*, com cópias simples dos documentos;
- b) Nas seleções em que houver prova didática, os candidatos deverão entregar o título e o resumo de sua prova, salvo orientação diferente no documento de Orientações para as Provas.
- c) Documento de identidade com foto.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para as provas munidos de documento de identidade original, sob pena de exclusão do certame, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.2.1 São considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Institutos de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, com fotografia).

7.2.2 Na hipótese de, nos dias de realização das provas, o candidato estar impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

7.2.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação der margem a dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

- 7.3 Não será permitida a participação, em quaisquer das provas do processo seletivo, de candidato que não esteja presente no início do ato de instalação/abertura do processo seletivo.
- 7.4 Não será admitida, sob qualquer hipótese, complementação documental após o início do ato de instalação/abertura do processo seletivo.
- 7.5 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como informações referentes a programas, disposições e diretrizes de pontuação (partes integrantes deste Edital) estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=10935. O cronograma das provas estará disponível no mesmo endereço eletrônico, após o término das inscrições. Cabe ao candidato acessar esse endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de suas provas.
- 7.6 A prova escrita, quando eliminatória, terá nota mínima 07 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 7.7 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e não tiverem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de avaliação realizadas.
- 7.8 Os candidatos que não comparecerem ou que não estiverem presentes nos locais e horários determinados no cronograma para a realização de quaisquer das modalidades de avaliação estarão automaticamente desclassificados, não sendo calculadas suas médias finais.
- 7.9 Ocorrendo empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios para desempate:
- a) Maior idade, no caso de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Nota mais alta, respeitando as modalidades de avaliação realizadas, na seguinte ordem: prova escrita, prova didática, análise de currículo, entrevista;
 - c) Sorteio público.
- 7.10 Caberá recurso, dirigido ao departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização das provas do processo seletivo.
- 7.10.1 O recurso será interposto por meio de requerimento, dirigido ao chefe de departamento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
- 7.10.2 O recurso deverá ser respondido, pelo departamento, num prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.
- 7.11 A cópia impressa do *Curriculum Vitae*, a ser entregue no Ato de Instalação/Abertura do Processo Seletivo, não será devolvida ao candidato em nenhuma hipótese.
- 7.12 O candidato aprovado terá 15 (quinze) dias para assinar contrato junto à PROGESP, a contar da data do ofício de comunicação à respectiva unidade acadêmica. A documentação necessária para assinatura encontra-se disponível no endereço eletrônico:

https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=10935, “Documentação necessária para assinatura de contrato temporário”.

- 7.12.1 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as comprovações dos títulos, por meio de documento original, devidamente reconhecido pelo MEC – no caso de curso superior realizado no Brasil – segundo a área/subárea(s) de formação exigida pelo departamento. No caso de títulos expedidos por universidades estrangeiras, os mesmos já deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior nacional, na forma da legislação vigente (Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002).
- 7.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a homologação do resultado final no processo seletivo, publicada no Diário Oficial da União.
- 7.14 O prazo de validade da Seleção será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

(original assinado)
MAURÍCIO VIEGAS DA SILVA
Pró-Reitor

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018 e no item 2.12.1 do **Edital nº 04/2019** - PROGESP/UFRGS, a isenção do valor de inscrição é possibilitada aos candidatos que:

- a) pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- b) estejam registrados como Doadores de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Nome completo:			
Data de nascimento:		Sexo: () F () M	
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	NIS* ou nº de Registro de Doador de Medula Óssea:	Nº da inscrição no processo seletivo:	
Endereço:			Bairro:
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone: ()	Celular:()	E-mail:	
Nome da mãe:			

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Solicito a isenção do valor de inscrição no Processo Seletivo, na área/subárea(s) de

_____ e declaro que sou:

- () membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018.
- () doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção do valor de inscrição.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (para reserva especial como PCD)

NOME DO(A) CANDIDATO(A) _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DEPARTAMENTO: _____

ÁREA/SUBÁREA(S) DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO:

Conforme disposto nos itens 4.8, 4.8.1 e 4.8.2 do **Edital nº 04/2019** - UFRGS, o candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração específica de que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre e comprovar, através de atestado médico (original), a deficiência de que é portador.

O atestado médico (original ou cópia autenticada), e este formulário deverão ser entregues ou remetidos por SEDEX ao Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

AO DEPARTAMENTO DE _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

ÁREA/SUBÁREA(S) DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO:

Conforme disposto nos itens 4.8, 4.8.1 do **Edital nº 04/2019** - UFRGS, o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de provas deverá fazer essa solicitação por meio de preenchimento deste formulário, que deverá ser entregue no Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Campus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição. O atendimento será feito, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

Venho solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da(s) PROVA(S)

(Explicar abaixo o atendimento necessário com a devida justificativa)

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

EDITAL DE ABERTURA nº 04/2019

AO SETOR DE PROCESSO SELETIVO

NOME DO(A) CANDIDATO(A) _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DEPARTAMENTO: _____

ÁREA/SUBÁREA(S) DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO:

Conforme itens 3.4, 3.4.1, 4.6 e 4.6.1 do **Edital nº 04/2019** – UFRGS, até o final do período de inscrição do Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Caso o candidato já tenha efetuado o pagamento da inscrição, ele deverá encaminhar o formulário (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico processoseletivo@progesp.ufrgs.br (o prazo para envio é até o último dia do período de inscrição).

() Nessas condições, venho requerer o cancelamento da minha inscrição pelo sistema de reserva de vagas para negros, permanecendo inscrito apenas para ampla concorrência.

() Nessas condições, venho requerer o cancelamento da minha inscrição pelo sistema de reserva de vagas na condição de Pessoa com Deficiência, permanecendo inscrito apenas para ampla concorrência.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato